



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 34, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento das expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural no âmbito do Município de Itabirito.

Art. 1º - Ficam reconhecidas, no âmbito do município de Itabirito, as expressões artísticas cristãs, os reflexos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 2º - As expressões artísticas mencionadas no art. 1º podem ser compreendidas, entre outras formas de manifestação cultural:

I – música sacra, cânticos e corais cristãos;

II – teatro e encenações com temática cristã;

III – pinturas, esculturas, e outras formas de artes plásticas com referência ao cristianismo;

IV – literatura e poesia de inspiração cristã;

V – dança, festivais e eventos culturais cristãos;

VI – celebrações e rituais que integram o calendário cristão e outros eventos festivos e religiosos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e apoiar a realização de eventos e exposições que promovam as expressões artísticas cristãs, facilitando o acesso à cultura e incentivando a participação popular.

Art. 4º - O reconhecimento previsto nesta Lei não se confunde com promoção religiosa, respeitando a pluralidade cultural e religiosa no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo assegurar a valorização da cultura cristã como uma expressão cultural legítima, respeitando a diversidade existente, e pode servir como fundamento para a promoção de eventos que celebrem as tradições artísticas de inspiração cristã no município.

A proposta do presente projeto é reconhecer as expressões artísticas cristãs, bem como os impactos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como uma manifestação cultural no município de Itabirito. Ressalta-se que a proposta está alinhada com a Lei Federal nº 14.969, de 13 de setembro de 2024.

As manifestações artísticas cristãs têm um papel essencial na construção da identidade cultural de nosso país e do nosso município. Presentes em manifestações como a música sacra, o teatro religioso, a literatura, as artes visuais e os festivais, essas formas de expressão ultrapassam o âmbito religioso e se integram à cultura popular, impactando de forma direta o crescimento social, histórico e artístico de Itabirito.

A tradição cristã está presente na vida cultural da cidade, sendo parte de diversas celebrações anuais, como a Semana Santa e o Natal, além de eventos organizados por instituições e movimentos cristãos. Essas manifestações refletem valores que influenciam a convivência social, como solidariedade, respeito às escolhas do próximo, combate à intolerância religiosa e contribui, também, para a promoção da dignidade humana.

O reconhecimento oficial dessas expressões como parte da cultura municipal não só reforça o patrimônio imaterial de Itabirito, mas também abre portas para o incentivo ao turismo religioso e cultural, aumentando as possibilidades de crescimento econômico, além de promover a preservação das tradições artísticas cristãs para as próximas gerações.

Além disso, este projeto respeita a diversidade cultural e religiosa, ao reconhecer a importância do cristianismo como uma das diversas influências culturais em nosso município, sem desmerecer o reconhecimento e a valorização de outras manifestações artísticas e religiosas. Sobretudo, respeitando a laicidade do Estado, nos termos da nossa Constituição Federal (artigo 5º, incisos VI, VII e VIII).

Dessa forma, fica evidente a importância cultural, social e histórica das expressões artísticas cristãs em Itabirito. O reconhecimento dessas manifestações como de relevância cultural no âmbito municipal é uma maneira de preservar, valorizar e promover essas tradições.



Câmara Municipal de Itabirito

Diante o exposto apresentamos a presente propositura aos nobres Edis desta Casa, na expectativa de sua aprovação.

Itabirito, 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Vereador